



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a **Sra. Jéssica Nayara Fidelis** – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a função de gestora contratual, e a **Sra. Talissa de Almeida Fogaça**, Escriurária, para a função de fiscal do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante cotação com fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 28/04/2026 – com início às 08:00 horas.

Até 04/05/2026 – com término às 08:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 2933/2026

EDITAL Nº 26/2026

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA.

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restituir o imóvel ao locador em perfeitas condições de uso, conforme preconiza o Código Civil e as cláusulas contratuais da locação encerrada. O imóvel que serviu de sede ao Cadastro Único apresenta desgastes decorrentes do fluxo de atendimento público, exigindo intervenções específicas para sua devolução.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restituir o imóvel ao locador em perfeitas condições de uso, conforme preconiza o Código Civil e as cláusulas contratuais da locação encerrada. A intervenção técnica é essencial para:

- a) **Cumprimento Contratual:** Garantir que a pintura e esquadrias estejam em conformidade com o estado de recebimento original do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- b) **Preservação Patrimonial:** Sanar infiltrações (goteiras) que podem agravar a deterioração estrutural do imóvel durante o período de desocupação;
- c) **Economicidade:** Evitar a continuidade do pagamento de aluguéis e encargos de um imóvel já desocupado, cuja entrega das chaves depende da conclusão destes reparos.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.4.1. A solução consiste na execução integral dos seguintes serviços:

- **Pintura Geral:** Pintura interna e externa abrangendo todas as paredes e muros da propriedade;
- **Substituição de Esquadrias:** Troca de porta de banheiro (70x210cm), incluindo instalação de batente e manutenção ou substituição da porta da cozinha;
- **Reparo de Cobertura (telhado):** Manutenção corretiva/reparos técnicos em calhas para eliminação total de goteiras;
- **Materiais e Mão de Obra:** Inclusão total de todos os insumos necessários para a perfeita execução, sem custos adicionais à administração.

2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

2.5.1. Qualidade

- a) A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorridos ou falhas de cobertura;
- b) As portas instaladas deverão ser de madeira compatível com a original, apresentando funcionamento perfeito de trincos e dobradiças.
- c) A CONTRATADA deverá ater-se integralmente às especificações de material e ao prazo para devolução do imóvel, que está agendado na data prevista em 05 de junho de 2026, data em que se findará a vigência do contrato nº 130/2021 (atual contrato de locação para o prédio onde está instalado o Cadastro Único)

2.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.6.1. O prazo para execução total dos serviços será de **20 (vinte) dias úteis**.

2.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.7.1. A obra será realizada no Prédio do Cadastro Único, localizado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901 - CENTRO, no município de São Miguel Arcanjo/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

2.9. GARANTIA

2.9.1. Garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias**

2.10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.10.1. **Valor total estimado da contratação:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.10.2. As despesas do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.14.00, Funcional Programática 08.244, Programa 0015, Projeto Atividade 2053, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 336, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

2.11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a) **Medição:** Única, após a conclusão total da manutenção e limpeza do local;
- b) **Pagamento:** Efetuado em parcela única mediante nota fiscal eletrônica atestada, após a conferência de que todos os itens do objeto foram atendidos;
- c) **Recebimento Provisório:** No ato da finalização, para verificação visual da pintura e teste das esquadrias;
- d) **Recebimento Definitivo:** Após teste de estanqueidade das calhas e validação final da Secretaria.

2.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e EPIs necessários;
- b) Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) Garantir a execução dos serviços de acordo com o memorial descritivo e a planilha orçamentária.
- d) Fornecer todo o material (tintas, pincéis, calhas, portas, batentes, etc.) e fer-ramentas;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e EPIs de seus colaboradores;
- f) Manter o local limpo e remover todo o entulho gerado pela obra.

2.13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à contratada;
- c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido.
- d) Providenciar o livre acesso ao imóvel;
- e) Acompanhar as etapas de execução para garantir a celeridade do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.14.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, considerando o prazo de 20 (vinte) dias úteis para execução dos serviços somado com o prazo de 90 (noventa) dias da garantia devida.

2.15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.15.1. A gestão será da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com fiscalização direta de servidor designado para atestar a conformidade dos serviços antes da entrega das chaves ao proprietário.

2.16. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.16.1. Para fins de gestão, fiscalização e responsabilidade administrativa, ficam designados os seguintes servidores:

- **Ordenador da Despesa e Gestor do Contrato:** Sra. Jéssica Nayara Fidelis – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- **Fiscal do Contrato:** Sra. Talissa de Almeida Fogaça – Escriturária.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O imóvel que serviu de sede ao Cadastro Único apresenta desgastes decorrentes do fluxo de atendimento público, exigindo intervenções específicas para sua devolução. A necessidade compreende:

- **Recuperação de Superfícies:** Pintura interna e externa para padronização e proteção de paredes e muros.
- **Funcionalidade de Acessos:** Substituição de porta de banheiro, instalação de batentes e revisão da porta da cozinha para garantir o fechamento e vedação adequados.
- **Integridade Estrutural:** Reparo em calhas para sanar goteiras e prevenir danos por umidade durante o período de vacância pós-entrega.

3.2. A presente contratação fundamenta-se no dever de eficiência e na proteção ao erário público, ancorada nos seguintes pilares:

- **Obrigação Contratual e Legal:** O Código Civil Brasileiro e as cláusulas do contrato de locação vigente impõem ao locatário o dever de restituir o imóvel no estado em que o recebeu. A não realização dos reparos configura inadimplemento contratual.
- **Prevenção de Danos Financeiros:** A recusa do locador em receber o imóvel devido a avarias (goteiras e pintura desgastada) implica na continuidade da cobrança de aluguéis e encargos (IPTU, energia, água) mesmo sem o uso administrativo, gerando dano ao erário.
- **Economicidade:** A execução direta pela Secretaria através desta dispensa (Art. 75, I, Lei 14.133/21) é financeiramente mais vantajosa do que o pagamento de indenização pleiteada pelo proprietário, cujos valores de mercado para reformas particulares tendem a ser superiores aos orçamentos públicos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- **Higiene e Segurança:** A correção de goteiras e a troca de esquadrias garantem a salubridade do imóvel, evitando patologias como mofo e infiltrações que depreciam o patrimônio de terceiros sob guarda municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.6. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria.

4.6.1. As despesas do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.14.00, Funcional Programática 08.244, Programa 0015, Projeto Atividade 2053, Categoria Econômica 3.3.90.39, **Ficha Contábil n.º 336**, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.6. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- a.2) Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- b.1) CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- b.4) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- b.5) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Documentos Complementares

d.1) O proponente deverá apresentar o formulário de proposta, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

e) Identificação

e.1) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.6. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.7. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.7.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.7. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

7.9. Integram este Aviso deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Formulário de Proposta;

7.9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo, 27 de abril de 2026.

Jéssica Nayara Fidélis

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Rodrigues De Paula

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 2933/2026

EDITAL Nº 26/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, objeto da presente dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 18/2026 acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

REPRESENTANTE E CARGO:

EMAIL E TELEFONE:

2. PROPOSTA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	01	SERVIÇO. Execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA do Edital nº 26/2026, da Dispensa de Licitação nº 18/2026.	R\$

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no edital de Dispensa de Licitação Nº 18/2026.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 2933/2026

EDITAL Nº 26/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a **Sra. Jéssica Nayara Fidelis**, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, para a função de gestora contratual e a **Sra. Talissa de Almeida Fogaça**, Escriturária, para a função de fiscal contratual.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	01	SERVIÇO. Execução de serviços de manutenção predial (pintura, esquadrias e reparos em calhas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no imóvel situado na Rua Comendador José Giorgi, nº 901, visando a adequação do bem para encerramento de contrato de locação, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA do Edital nº 26/2026, da Dispensa de Licitação nº 18/2026	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, compromete-se, nos termos de sua proposta, executar os serviços, em plena harmonia ao estabelecido pelas exigências, especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital nº 26/2026, da Dispensa de Licitação nº 18/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.2 - Prazo de execução do serviço será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Executar os serviços em perfeita conformidade ao estabelecido em Edital e Termo de Referência, bem como pelas cláusulas contratuais

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **18/2026**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.14.00, Funcional Programática 08.244, Programa 0015, Projeto Atividade 2053, Categoria Econômica 3.3.90.39, **Ficha Contábil n.º 336**, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, mediante as hipóteses elencadas em seu art. 138 e com as consequências indicadas em seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

9.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de maio de 2026.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____